

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 行政長官辦公室

### GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

#### 第 356/2008 號行政長官批示

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 356/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據《澳門屠宰場有限公司章程》第二十九條和三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 29.º dos Estatutos do Matadouro de Macau, S.A. e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

民政總署管理委員會副主席張素梅工程師自二零零九年一月一日起至二零一零年八月五日，以兼任制度續任澳門屠宰場有限公司董事會成員。

É renovada a nomeação, como membro do Conselho de Administração do «Matadouro de Macau, S.A.», da Eng.ª Cheung So Mui, Cecília, em regime de acumulação com as funções de Vice-Presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009 até 5 de Agosto de 2010.

二零零八年十二月十一日

11 de Dezembro de 2008.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### 第 32/2008 號行政長官公告

#### Aviso do Chefe do Executivo n.º 32/2008

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零零八年七月十日通過的關於盧旺達局勢的第1823（2008）號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1823 (2008), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 10 de Julho de 2008, relativa à situação no Ruanda, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

二零零八年十二月十五日發佈。

Promulgado em 15 de Dezembro de 2008.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### 第1823（2008）號決議

#### Resolução n.º 1823 (2008)

2008年7月10日安全理事會第5931次會議通過

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 5931.ª sessão, em 10 de Julho de 2008)

安全理事會，

*O Conselho de Segurança,*

回顧其第918（1994）號、第1005（1995）號、第1011（1995）號、第1013（1995）號、第1053（1996）號、第1161（1998）號和第1749（2007）號決議，

*Recordando* as suas Resoluções n.º 918 (1994), n.º 1005 (1995), n.º 1011 (1995), n.º 1013 (1995), n.º 1053 (1996), n.º 1161 (1998) e n.º 1749 (2007),

審議了安全理事會關於盧旺達的第918（1994）號決議所設委員會2007年12月31日的報告（S/2007/782）和安全理事會關於盧旺達的第918（1994）號決議所設委員會主席2008年5月22日的口頭報告，

*Tendo examinado* o relatório datado de 31 de Dezembro de 2007 do Comité do Conselho de Segurança estabelecido pela Resolução n.º 918 (1994) relativa ao Ruanda (S/2007/782), e tendo em conta o relatório apresentado oralmente em 22 de Maio de 2008 pelo Presidente deste Comité,

強調所有國家、尤其是該區域各國務必與安全理事會關於剛果民主共和國的第1533（2004）號決議所設委員會進行

*Sublinhando a importância* de que todos os Estados, em particular os da região, cooperem com o Comité do Conselho de Segurança estabelecido pela Resolução n.º 1533 (2004) relativa

合作，並在第1533（2004）號決議所設專家組執行經第1807（2008）號決議延長的任務時，與其進行合作，

又強調該區域各國需要確保向其交付的軍火和相關物資，不會被轉移到非法武裝團體手中或被它們使用，

回顧剛果民主共和國政府和盧旺達共和國政府2007年11月9日在內羅畢簽署的聯合公報以及2008年1月6日至23日在戈馬舉行的南北基伍和平、安全與發展會議的成果，它們共同構成大湖區恢復持久和平與穩定的一個重大步驟，因此期望其得到全面落实，

欣見《大湖區安全、穩定和發展公約》生效，並強調務必全面執行該公約，

再度籲請該區域各國進一步深化它們之間的合作，以期鞏固該區域的和平，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 決定終止第1011（1995）號決議第9和第10段規定的禁令；
2. 又決定解散關於盧旺達的第918（1994）號決議所設委員會。

### 第 33/2008 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零零一年九月十日通過的關於一九九八年三月三十一日第1160（1998）號決議的第1367（2001）號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零零八年十二月十五日發佈。

行政長官 何厚鏞

### 第1367（2001）號決議

2001年9月10日第4366次會議通過

安全理事會，

回顧其1998年3月31日第1160（1998）號、1998年9月23日第1199（1998）號和1998年10月24日第1203（1998）號決議，

à República Democrática do Congo, bem como com o Grupo de Peritos estabelecido por virtude da mesma Resolução, enquanto este dá cumprimento ao seu mandato renovado pela Resolução n.º 1807 (2008),

**Sublinhando também** a necessidade de que todos os Estados da região assegurem que as armas e material conexo que lhes são fornecidas não sejam desviados para, ou utilizados, por grupos armados ilegais,

**Recordando** o comunicado conjunto do Governo da República Democrática do Congo e do Governo da República do Ruanda, assinado em Nairobi, em 9 de Novembro de 2007, e o resultado da Conferência sobre a Paz, Segurança e o Desenvolvimento no Kivu do Norte e no Kivu do Sul, realizada em Goma, de 6 a 23 de Janeiro de 2008, que em conjunto representam um passo importante para a restauração da paz e da estabilidade duradouras na região dos Grandes Lagos, e aguardando com interesse a sua plena aplicação,

**Acolhendo com satisfação** a entrada em vigor do Pacto sobre a segurança, a estabilidade e o desenvolvimento na região dos Grandes Lagos, e sublinhando a importância do seu pleno cumprimento,

**Pedindo de novo** aos Estados da região para que continuem a intensificar a sua cooperação a fim de consolidar a paz na região,

**Agindo** ao abrigo do capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. **Decide** pôr termo às proibições impostas pelos números 9 e 10 da Resolução n.º 1011 (1995);
2. **Decide ainda** dissolver o Comité estabelecido em conformidade com a Resolução n.º 918 (1994) relativa ao Ruanda.

### Aviso do Chefe do Executivo n.º 33/2008

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1367 (2001), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 10 de Setembro de 2001, relativa à Resolução n.º 1160 (1998), de 31 de Março de 1998, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 15 de Dezembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Resolução n.º 1367 (2001)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 4366.ª sessão, em 10 de Setembro de 2001)

O Conselho de Segurança,

**Recordando** as suas Resoluções n.º 1160 (1998), de 31 de Março de 1998, n.º 1199 (1998), de 23 de Setembro de 1998, n.º 1203